

LEI MUNICIPAL N° 2.687 DE 16 DE JULHO DE 2025



“Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação com Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá, para realização da Festa em Comemoração ao Aniversário de Ibiá, e dá outras providências”.

O povo do Município de Ibiá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público e social com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.036/0001-21, com sede nesta cidade de Ibiá, na Rua Prefeito Noé Dias dos Reis (Antiga Rua 3), nº 174, Centro, para incentivo e fomento da realização da tradicional Festa em Comemoração ao Aniversário de Ibiá.

Parágrafo único. Aplicar-se-á, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, sendo obrigatória a formalização de Termo de Cooperação, mediante apresentação prévia de plano de trabalho e comprovação da regularidade jurídica e fiscal da entidade parceira.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria institucional para a realização da tradicional Festa em Comemoração ao Aniversário de Ibiá e conceder repasse financeiro, no exercício de 2025, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá, no valor de até R\$ 1.025.410,00 (um milhão e vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais), bem como realizar apoio logístico, inclusive mediante realização de reparos e melhorias na infraestrutura do local necessários na área do Parque de Exposições Manoel Terra Cruz, o qual é propriedade do Sindicato, para a realização do evento.

Parágrafo único. A escolha da grade de shows que serão contratados, as contratações dos artistas observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e os pagamentos decorrentes das contratações serão de responsabilidade do Município de Ibiá.



Art. 3º - Fica o Sindicato dos Produtores Rurais de Ibiá obrigado, durante todos os dias do evento:

I – A franquear a entrada gratuita de pessoas no Parque de Exposições Manoel Terra Cruz, local onde ocorrerá o evento, com stands, realização de rodeios com montarias, shows, parque de diversões, banheiros químicos, entre outros;

II – A custear todos os gastos decorrentes da organização do rodeio, estruturas diversas, parque de diversões e demais custos necessários a realização da Festa em Comemoração ao Aniversário de Ibiá, tais como:

- a) Contratação de locutores, peões, equipe de apoio, premiações, entre outros;
- b) Estrutura do evento, como montagem de palco, camarote, iluminação, som, banheiros, equipe segurança privada, ambulância, entre outros;
- c) Demais custos necessários, incluindo pagamentos de taxas, licenças, alvarás, equipe de limpeza, brigadistas, entre outros serviços essenciais para a realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.28.845.0122.2103

33.50.41.00 - Contribuições

1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha: 57

Relacionamento Institucional

Manutenção Relações Políticas com Entidades

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 17 de julho de 2025.



Gillianno Gilles Ferreira
Prefeito Municipal